



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Edital tem por objeto a Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais, para atender as demandas do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem apresentar a presente justificativa com o objetivo de viabilizar o **credenciamento de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos**, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e da legislação vigente.

A saúde é um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, a realização de **exames laboratoriais** constitui-se como um dos pilares essenciais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, sendo um serviço de natureza contínua e indispensável para a manutenção da saúde da população.

Considerando a crescente demanda da população local por serviços diagnósticos e a necessidade de ampliar e qualificar a oferta dos mesmos na rede pública de saúde do município, faz-se necessário o credenciamento de empresas especializadas para garantir **agilidade, qualidade, segurança e precisão nos resultados dos exames laboratoriais**.

Destaca-se ainda que o município **não possui estrutura laboratorial própria** em quantidade e complexidade suficientes para atender toda a demanda local, o que torna imprescindível a contratação de serviços externos, por meio de empresas devidamente credenciadas, com capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos exigidos.

O procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, é o meio mais adequado para assegurar a isonomia entre os interessados e permitir a participação de empresas que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos, garantindo transparência, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento visa:

- Ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais clínicos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- Reduzir o tempo de espera por resultados e diagnósticos;
- Oferecer maior resolutividade à atenção básica e especializada;
- Assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado aos usuários do SUS;
- Evitar a sobrecarga do sistema municipal de saúde.

Ante o exposto, justifica-se plenamente a adoção do processo de **credenciamento de empresa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais**, de forma a atender às necessidades da população e assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Os serviços e valores, objeto deste credenciamento, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	7743	R\$ 3,70	R\$ 28.649,10
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
3	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	156	R\$ 4,20	R\$ 655,20
4	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	31	R\$ 4,20	R\$ 130,20
5	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	175	R\$ 4,20	R\$ 735,00
6	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	193	R\$ 2,80	R\$ 540,40
7	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	375	R\$ 3,51	R\$ 1.316,25
8	202050041	CLEARANCE DE UREIA	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
9	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	68	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
10	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3406	R\$ 2,73	R\$ 9.298,38
11	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
12	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	593	R\$ 5,62	R\$ 3.332,66
13	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	12	R\$ 4,19	R\$ 50,28
14	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
15	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
16	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

17	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
18	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	18	R\$ 3,63	R\$ 65,34
19	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
20	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	262	R\$ 2,83	R\$ 741,46
21	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	962	R\$ 2,73	R\$ 2.626,26
22	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	487	R\$ 2,73	R\$ 1.329,51
23	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	93	R\$ 5,77	R\$ 536,61
24	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	206	R\$ 2,73	R\$ 562,38
25	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	468	R\$ 2,73	R\$ 1.277,64
26	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	937	R\$ 1,37	R\$ 1.283,69
27	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12	R\$ 10,20	R\$ 122,40
28	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	250	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
29	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1337	R\$ 1,85	R\$ 2.473,45
30	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	56	R\$ 15,06	R\$ 843,36
31	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	43	R\$ 27,50	R\$ 1.182,50
32	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	243	R\$ 2,25	R\$ 546,75
33	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,53	R\$ 23,06
34	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1862	R\$ 16,42	R\$ 30.574,04
35	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
36	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	512	R\$ 2,01	R\$ 1.029,12
37	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1306	R\$ 1,85	R\$ 2.416,10
38	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1	R\$ 17,53	R\$ 17,53
39	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
40	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5637	R\$ 3,51	R\$ 19.785,87



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

41	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5587	R\$ 3,51	R\$ 19.610,37
42	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5850	R\$ 1,85	R\$ 10.822,50
43	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
44	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
45	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50
46	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	6506	R\$ 1,85	R\$ 12.036,10
47	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
48	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	262	R\$ 4,12	R\$ 1.079,44
49	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	43	R\$ 3,68	R\$ 158,24
50	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	137	R\$ 10,15	R\$ 1.390,55
51	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	25	R\$ 11,55	R\$ 288,75
52	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	37	R\$ 11,12	R\$ 411,44
53	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	6	R\$ 7,61	R\$ 45,66
54	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	6	R\$ 4,73	R\$ 28,38
55	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
56	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	6	R\$ 18,91	R\$ 113,46
57	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
58	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	356	R\$ 15,59	R\$ 5.550,04
59	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	318	R\$ 3,51	R\$ 1.116,18
60	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
61	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	475	R\$ 2,01	R\$ 954,75
62	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	831	R\$ 1,85	R\$ 1.537,35
63	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
64	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50
65	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	8337	R\$ 1,85	R\$ 15.423,45



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

66	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
67	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3075	R\$ 1,53	R\$ 4.704,75
68	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	437	R\$ 7,86	R\$ 3.434,82
69	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	3	R\$ 10,21	R\$ 30,63
70	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
71	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	250	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
72	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1662	R\$ 8,96	R\$ 14.891,52
73	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
74	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	93	R\$ 9,25	R\$ 860,25
75	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
76	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	18	R\$ 10,17	R\$ 183,06
77	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
78	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	493	R\$ 2,01	R\$ 990,93
79	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	62	R\$ 8,12	R\$ 503,44
80	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	75	R\$ 2,01	R\$ 150,75
81	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
82	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	181	R\$ 43,13	R\$ 7.806,53
83	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	2387	R\$ 1,85	R\$ 4.415,95
84	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
85	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	75	R\$ 10,15	R\$ 761,25
86	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	943	R\$ 2,83	R\$ 2.668,69
87	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	18	R\$ 2,04	R\$ 36,72
88	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	293	R\$ 1,85	R\$ 542,05
89	202010635	DOSAGEM DE SODIO	2437	R\$ 1,85	R\$ 4.508,45
90	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
91	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
92	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
93	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	31	R\$	R\$ 406,41



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

				13,11	
94	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
95	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	518	R\$ 8,76	R\$ 4.537,68
96	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1118	R\$ 11,60	R\$ 12.968,80
97	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3112	R\$ 2,01	R\$ 6.255,12
98	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	3781	R\$ 2,01	R\$ 7.599,81
99	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	193	R\$ 4,12	R\$ 795,16
100	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5562	R\$ 3,51	R\$ 19.522,62
101	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	800	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
102	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
103	202010694	DOSAGEM DE UREIA	7350	R\$ 1,85	R\$ 13.597,50
104	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	93	R\$ 15,24	R\$ 1.417,32
105	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	12	R\$ 13,35	R\$ 160,20
106	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	25	R\$ 5,41	R\$ 135,25
107	202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
108	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
109	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	168	R\$ 2,80	R\$ 470,40
110	211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
111	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1	R\$ 298,48	R\$ 298,48
112	202080153	HEMOCULTURA	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
113	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	12243	R\$ 4,11	R\$ 50.318,73
114	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
115	202020398	LEUCOGRAMA	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
116	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
117	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

118	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	356	R\$ 3,70	R\$ 1.317,20
119	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
120	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	543	R\$ 2,83	R\$ 1.536,69
121	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1350	R\$ 10,00	R\$ 13.500,00
122	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
123	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
124	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
125	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31	R\$ 17,16	R\$ 531,96
126	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
127	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
128	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	162	R\$ 17,16	R\$ 2.779,92
129	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
130	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
131	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
132	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
133	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	262	R\$ 18,55	R\$ 4.860,10
134	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90
135	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	775	R\$ 18,55	R\$ 14.376,25
136	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
137	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
138	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
139	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

140	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
141	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
142	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	631	R\$ 16,97	R\$ 10.708,07
143	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
144	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	87	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
145	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	43	R\$ 18,55	R\$ 797,65
146	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	512	R\$ 17,16	R\$ 8.785,92
147	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
148	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
149	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
150	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	68	R\$ 18,55	R\$ 1.261,40
151	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	431	R\$ 11,61	R\$ 5.003,91
152	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	37	R\$ 10,00	R\$ 370,00
153	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	618	R\$ 18,55	R\$ 11.463,90
154	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
155	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	62	R\$ 18,55	R\$ 1.150,10
156	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	87	R\$ 20,00	R\$ 1.740,00
157	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	31	R\$ 18,55	R\$ 575,05
158	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

159	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
160	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
161	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	12	R\$ 13,35	R\$ 160,20
162	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1268	R\$ 18,55	R\$ 23.521,40
163	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
164	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
165	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
166	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
167	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1100	R\$ 1,37	R\$ 1.507,00
168	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	125	R\$ 2,04	R\$ 255,00
169	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
170	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
171	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5168	R\$ 1,65	R\$ 8.527,20
172	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	3	R\$ 4,44	R\$ 13,32
173	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
174	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	31	R\$ 1,65	R\$ 51,15
175	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	481	R\$ 2,73	R\$ 1.313,13
176	202020509	PROVA DO LACO	493	R\$ 2,73	R\$ 1.345,89
177	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
178	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5	R\$ 168,48	R\$ 842,40
179	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1	R\$ 4,69	R\$ 4,69
180	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
181	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
182	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	18	R\$ 2,73	R\$ 49,14
183	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1631	R\$ 2,83	R\$ 4.615,73



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

184	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	225	R\$ 2,83	R\$ 636,75
VALOR TOTAL					R\$ 520.403,34

3.2 Os valores dispostos nas tabelas serão os valores fixados para a prestação do serviço, de acordo com cada procedimento, não podendo ser cobrado em hipótese algum valor superior ou qualquer complemento do município ou dos pacientes.

3.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.5 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os laboratórios credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte do paciente, usuário dos serviços de saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Pedro da Água Branca/MA, em espaço próprio ou locado, com coleta no mínimo 1(uma) vez na semana, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.

4.2.1. Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Secretaria de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda e escolha do paciente pelo prestador do serviço.

4.2.2. Em caso de haver apenas uma empresa credenciada, e dependendo da demanda, poderá ser solicitado que as coletas sejam realizadas em mais de um dia da semana.

4.3. Os valores praticados serão conforme consta neste Termo de Referência.

4.3.1. Os valores deste credenciamento serão reajustados de acordo com o reajuste do SUS.

4.4. O presente Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Termo de Credenciamento, processo administrativo ou contrato, independente de transcrição.

4.5. A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

4.6. Ao se credenciar, a empresa credenciada se OBRIGA a encaixar atendimento ao paciente, no período de 30 dias.

4.7. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.8. Dentre o serviço contratado compreenderá:

4.8.1. Prestar serviço de acordo com a demanda e agenda de procedimentos/exames, no estabelecimento da credenciada, podendo ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente;

4.8.2. prestar todos os procedimentos, dos quais apresentou interesse na Solicitação de Credenciamento;

4.8.3. Emitir laudos/resultados sobre os exames coletados, em no máximo 5 (cinco) dias após a coleta;

4.8.4. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

4.9. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

5.1 Executar os serviços nos termos deste edital de credenciamento e instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.3 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.4 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.5 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

5.6 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

5.7 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

5.8 manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

5.9 São ainda obrigações da contratada durante a Prestação do Serviço:

5.9.1 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA, todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência.

5.9.2 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela rede Municipal de Saúde.

5.9.3 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.9.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.9.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

5.9.6 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA;

5.9.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município ao paciente;

5.10 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Pedro da Água Branca – MA, 09 de Julho de 2025.

Idecley Monteiro de Sousa
Idecley Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 102/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Pedro da Água Branca/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Credenciamento n 01/2025

Através da presente, a empresa abaixo identificada, vem perante à ilustríssima Comissão de Licitação, nos termos do Edital de **Credenciamento nº 001/2025**, requerer o seu credenciamento para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Relação dos serviços de interesse da Credenciada, para prestação dos serviços:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Valor do procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

--	--	--	--

1. Declaro ter ciência das condições de prestação de serviço, conforme cláusulas constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.
2. Declaro disponibilizar profissionais capacitados para a prestação de serviço;
3. Declaro ainda que aceita realizar os procedimentos pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.
4. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações.

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Pedro da Água Branca (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
_____ em, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA /MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA /MA inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

6.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.3.2 O Edital de Credenciamento;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

6.6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

1.2. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.3. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

6.8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.4. 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços/fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

1.5. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.6. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

1.7. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

1.8. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.9. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

6.12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.10. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6.16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), de de

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____